

LEI MUNICIPAL Nº 665/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES), E MODIFICA OS ANEXOS I DA LEI MUNICIPAL Nº 532/2014 E ANEXO DA LEI MUNICIPAL 616/2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Federal 11.738/2008, de 16/07/2008 c/c a Portaria do MEC nº 67, de 04/02/2022, e ainda art. 64, incisos I, III e V da LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Piso Salarial dos Profissionais da Educação (professores) bem como autorizado ao Chefe do Poder executivo, a efetuar o pagamento dos mesmos, conforme discriminado adiante, sendo:

§ 1º O piso salarial de que trata o caput será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensal, aos professores da rede pública municipal que atuam em salas de aulas com carga horária de 40 hs/semanais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, fica fixado o piso salarial dos profissionais da educação concursados com carga horária de 25 hs/semanais, conforme especificado abaixo:

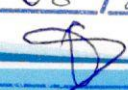
§ 1º Professores/nível magistério P-I, fica fixado o salário base em R\$ 2.392,32 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

§ 2º Professores nomeados e empossados em cargo de nível superior P-II, fica fixado o salário base em R\$ 2.747,43 (Dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

§ 3º Professores nomeados e empossados em cargo de nível superior/Pós-graduados P-III, fica fixado o salário base em R\$ 3.075,58 (Três mil, setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

§ 4º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 532/2014 bem como o anexo da Lei Municipal nº 616/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 21270
DATA: 25/08/2022

ASSINATURA

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Professor Substituto, no limite máximo de 30 (trinta) vagas, com salário base de R\$ 1.922,67 (Um mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondendo a carga horária de 20 h/s e, de acordo com a conveniência e necessidade da administração, efetuar o aumento de carga horária com salário correspondente.

Parágrafo único. Os professores com contratos de prestação de serviços em vigência, firmados nos termos da Lei Municipal nº 616/2019, de 07/05/2019, passarão a ocupar o cargo mencionado conforme disposto no *caput* do art. 4º da presente Lei.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de 2022, ficando autorizado ao chefe do Poder Executivo o pagamento parcelado das diferenças inerentes ao período de retroação.

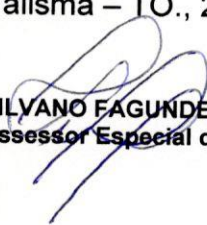
PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois).


DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:

Consoante ao que dispõe o art. 37 *caput* da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICA-SE** que cópias da presente Lei, foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal, divulgada no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br – Prefeitura Municipal na presente data.

Talismã – TO., 25 de agosto de 2022.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares

